



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM Nº____, que visa autorizar no Calendário Oficial do Município a celebração do Dia da Família e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Em 20 de setembro de 1993 a Assembleia Geral da ONU (Organização das Nações Unidas) instituiu 15 de maio como a data Internacional para a Celebração da Família;

Desde então, na referida data, em várias partes do mundo, conferências e celebrações para discutir e traçar projetos para o futuro da instituição familiar.

Abordam-se ainda questões como crianças abandonadas, gravidez precoce, alcoolismo, dependência química e violência doméstica e outros problemas que atingem o núcleo familiar;

Normalmente na data celebrada, o Secretario Geral da ONU emite um comunicado acerca dos principais temas a serem enfrentados pela família;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI CM Nº____, que visa autorizar no Calendário Oficial do Município a celebração do Dia da Família e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Santo André, a celebração do dia da família a ser realizada anualmente todo dia 15 de maio;

Parágrafo Único: Tendo como objetivo atividades e mobilizações para a conscientização da importância da família;

Art. 2º Durante o mês de maio de cada ano poderão ser realizadas nas escolas públicas do município, atividades e debates para a conscientização a cerca da importância da família;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 10 de outubro de 2019

Ver. Dr. Marcos Pinchiari
VEREADOR